

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Recebido
Syvalho
17:14
11/04/2022

PROJETO DE LEI N° 023, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE INCENTIVO PARA
PAGAMENTO DE ALUGUEL A EMPRESA
QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para pagamento de aluguel à empresa SIMA – STANDARD INSPECTION AND MANUFACTURING AMERICAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.347.693/0001-26, estabelecida neste município, nos termos da minuta em anexo, o qual fará parte integrante desta lei.

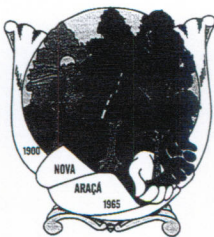
Art. 2º O auxílio de que trata esta lei será concedido pelo período de 06 (seis) meses, sendo o mesmo repassado diretamente a empresa, a proporção de 100% (cem por cento) do valor constante no contrato de incentivo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.

Art. 3º No período de vigência deste contrato não haverá qualquer reajuste no valor repassado.

Art. 4º Mensalmente, quando do recebimento do incentivo, a Empresa beneficiada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa do INSS;
- c) Recibo de pagamento do aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo Município de Nova Araçá/RS;
- e) Comprovação de possuir no quadro da empresa no mínimo cinco funcionários com carteira de trabalho firmada;





MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Parágrafo Único: A Empresa beneficiária requererá o pagamento do valor da locação até o dia quinto dia do mês subsequente ao da locação, cabendo ao Município desembolsar o valor até o décimo dia do mês.

Art. 5º O incentivo deixará de ser repassado caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o período de um ano.

Parágrafo único. Em casos de venda da empresa, cessão, transferência, falência ou recuperação judicial, igualmente o incentivo será interrompido.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas de rubrica orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 11 de abril de 2022.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

() Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos/ _____ Abstencões

Sessão () Ordinária () Extraordinária

Data 13/04/2022 ATAM 11/2022

Ademir Dal Pozzo
PRESIDENTE

Marcos

Ana P. Marim



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

A proposta apresentada a esta casa, tem como objetivo viabilizar a continuidade de repasse de incentivo para pagamento de aluguel a empresa industrial estabelecidas neste município.

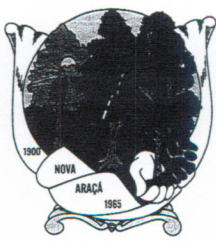
Este projeto autoriza a concessão diretamente às Empresas, tendo em vista o cumprimento por parte da empresa dos requisitos legais e contratuais no ano anterior, de modo que os mesmos serão verificados quando e durante o repasse mensal do auxílio, sem prejuízo de outras demandas de fiscalização.

O incentivo proposto leva em conta a função social decorrente da criação e manutenção de empregos, e a importância para a economia do Município na geração de emprego e renda, bem como a participação das Empresas na formação do índice do ICMS anual.

Conforme valores constantes no contrato em anexo, levando em conta o incentivo de que o município repassará: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais para a empresa SIMA – STANDARD INSPECTION AND MANUFACTURING AMERICAN LTDA como forma de incentivo para pagamento de aluguel.

Esta é a justificativa que apresentamos para a aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

CONTRATO DE INCENTIVO Nº XX/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, na cidade de Nova Araçá, CNPJ nº 87.502.902/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Dal Pozzo, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa - xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxx, nº 100, Centro, no município Nova Araçá/RS, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RS, doravante denominada BENEFICIÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº x.xxx, dexx/xx/xxxx, e processo nº xx, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Contrato tem por finalidade regular a participação do Município no custeio das despesas com o pagamento do aluguel do imóvel onde está será instalada a BENEFICIÁRIA, nos termos do Contrato Particular de Locação de Imóvel que fará parte integrante do presente contrato, bem como o estabelecimento das condições para manutenção do contrato, e demais normas que deverão ser observadas na sua execução.

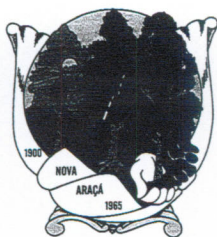
DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 2ª - Caberá ao MUNICÍPIO:

1. Repassar diretamente à Empresa, aqui denominada BENEFICIÁRIA, até o 10º dia do mês subsequente ao uso do imóvel, o valor correspondente a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, para fins de incentivo com o pagamento do aluguel, no período de vigência deste Contrato.
2. Fiscalizar o cumprimento do presente Contrato, podendo vistoriar o estabelecimento da empresa BENEFICIÁRIA e verificar seus controles contábeis, com vista à verificação de seu cumprimento.

Cláusula 3ª - Caberá à BENEFICIÁRIA:

- I - Manter o estabelecimento da sede da empresa no Município, durante a vigência do Contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

II - Incrementar a produção e aumentar a geração de empregos;

III - Manter em dia suas obrigações sociais, tributárias e trabalhistas.

IV - Mensalmente, por ocasião do recebimento do incentivo apresentar documento que comprove sua regularidade perante o INSS e FGTS, bem como o recibo de pagamento de aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador, sob pena do mesmo ser susgado até que tal providencia seja atendida;

V - Criar no prazo de 6 meses do início do repasse de valores, no mínimo cinco (05) empregos formais neste município;

VI - Manter faturamento a partir do Município de Nova Araçá, não utilizando o imóvel locado simplesmente como depósito;

VII - não transferir, ou alterar a composição da sociedade, sem autorização prévia do Município;

VIII - Alcançar no prazo de 6 meses o faturamento mensal mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste contrato.

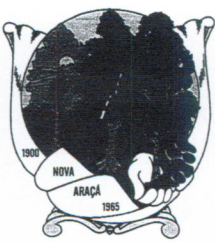
DA RESCISÃO

Cláusula 6ª - Dará causa à rescisão do Contrato, o descumprimento de quaisquer condições definidas nas suas cláusulas, por parte da BENEFICIÁRIA, bastando ser comunicado pelo MUNICÍPIO, para que tal opere todos os efeitos de lei.

§ 1º Caso a BENEFICIÁRIA não cumpra as obrigações estabelecidas, deverá devolver os valores que lhe foram repassados integralmente, e de forma corrigida pelo IGP-M/FGV, acrescido de juros de mora de 12% ao ano, ambos contados a partir da data de liberação de cada parcela.

§ 2º Será assegurado a BENEFICIÁRIA, antes da decretação da rescisão, o direito a ampla defesa.

§ 3º Não ensejará devolução dos valores objeto deste incentivo, no caso de não cumprimento das obrigações da BENEFICIÁRIA, se tal situação não decorrer de ato de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

DA RETIRADA DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

Cláusula 7ª - No interesse público, o Município poderá, a qualquer tempo, retirar sua participação do Contrato, bastando a comunicação à BENEFICIÁRIA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria Municipal da Ind. Comércio, Desporto e Turismo

09.01.04.122.0001.2064 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Ind.Com. Desporto e Turismo

3.3.6.0.45.00000000-0001 - Subvenções Econômicas....

DO FORO

Cláusula 9ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Estando assim, ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Nova Araçá, xx de xxxxxxxx de 2022.

ADEMIR DAL POZZO
MUNICIPIO DE NOVA ARAÇÁ

BENEFICIÁRIA

Testemunhas:



NOVA ARAÇÁ


RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200

CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ


CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/6B6C07C2>

PROJETOS DE LEI		Autenticação  6B6C07C2
Protocolo -		
Documento 000023 / 2022	Processo -	

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento

 Assinado Digitalmente	Identificação ADEMIR DAL POZZO CPF: 489***.***49 Assinado em: 11/04/2022 17:06:27
--	---



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CADES.





MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

ATA

Aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, às 16hs, no Centro Administrativo Municipal, com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, centro, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CDI, nomeados pela Portaria nº 092 de 1º de fevereiro de 2021, para avaliar a documentação apresentada pela empresa SIMA - STANDARD INSPECTION AND MANUFACTURING AMERICAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.347.693/0001-26, com endereço na Rua das Indústrias, nº 215, Distrito Industrial, nesta cidade, que requer auxílio para pagamento de aluguel. Após análise dos documentos inicialmente apresentados, juntamente com a documentação adicional solicitada pelas notificações emitidas por este Conselho em 18.02.2022 e 17.03.2022, os membros do Conselho, por unanimidade, opinam pela concessão do auxílio pelo período de seis meses, devendo ser fiscalizado rigorosamente o cumprimento dos critérios a serem estabelecidos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que passa a ser assinada. *Finaw, João*

Ricardo Lúcio; Girenei Brucenelli